AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.610.482 - SP (2019/0323772-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ERICA MACEDO FIGUEIREDO
AGRAVANTE	:	JADSON MIGUEL FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	GABRIEL DONDON SALUM DA SILVA SANT ANNA - SP276180
AGRAVADO	:	FREDY DA SILVA GONÇALVES BENTO
ADVOGADOS	:	CLÉO WILLIAM DE AQUINO E OUTRO(S) - SP348395 MARCELLY DE ABREU - SP288810
INTERES.	:	EMERSON DIAS
INTERES.	:	JOSIANE APARECIDA DE FREITAS DIAS
ADVOGADO	:	JOÃO MANOEL ARMÔA JUNIOR - SP167542

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto por ERICA MACEDO FIGUEIREDO e JADSON MIGUEL FIGUEIREDO contra a decisão que não conheceu do agravo em recurso especial em razão da ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão que inadmitiu o recurso especial, nos termos do art. 21-E, inciso V, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Em suas razões alega, em síntese, que por meio do agravo em recurso especial houve o rebatimento de todos os fundamentos lançados na decisão que inadmitiu o recurso especial.

A parte agravada foi devidamente intimada para apresentar impugnação.

Relatados. Decido.

Tendo em vista as razões lançadas pelo ora agravante em sua peça recursal, **reconsidero a decisão agravada e, com fundamento no art. 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil, determino a distribuição dos autos**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 1º de abril de 2020.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 17FEF53A-493C-4AF8-B361-7C4D7906C85A